



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@sedu.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.2 - Descrição e Necessidade da Contratação:

2.2.1 - A pretendida aquisição refere-se ao fornecimento de materiais de expediente para manutenção das atividades administrativas de Secretaria de Estado da Educação – Sedu, a fim de suprir o declínio do material de expediente no almoxarifado;

2.2.2 - Aquisição de materiais de expediente é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e a continuidade dos serviços prestados à sociedade;

2.2.3 - Considerando que os materiais, são necessários para a execução das tarefas diárias, como elaboração de documentos, comunicação interna e externa, e organização de arquivos;

2.2.4 - Além disso, os materiais de expediente se caracterizam como ferramentas necessárias e auxiliares para elaboração, desenvolvimento, execução e acompanhamento das ações administrativas e pedagógicas desta Sedu;

2.2.5 - Considerando o encerramento do sistema SIGA e a implantação do novo sistema de controle de materiais SIADES, constatou-se impossibilidade técnica para a consolidação e o levantamento dos dados referentes à distribuição de materiais de expediente aos diversos setores desta Secretaria. Tal limitação decorre do período de transição entre os sistemas, que inviabilizou o acesso a registros históricos e a geração de relatórios gerenciais em tempo hábil.

2.2.6 - Justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros de toda a Secretaria, dando continuidade ao serviço público aceitável;

2.2.7 - Considera-se aquisição de prioridade **BAIXA**, visando atender às necessidades dos setores da Secretaria e contribuindo para uma boa prestação de serviços aos alunos e administração pública;

2.2.8 - A modalidade para aquisição pretendida por meio de pregão, que se refere o art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023;

2.2.9 - O regime de critério e julgamento adotado será o de menor preço global, conforme previsto no art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 60, inciso I do Decreto Estadual nº 5352-R.

2.3 - Alinhamento com os instrumentos de planejamento: o objeto da aquisição fundamenta-se ainda nos seguintes instrumentos de Planejamento da Sedu:

2.3.1 - **Mapa Estratégico Sedu 2023-2026:** A referida aquisição fundamenta-se nos instrumentos de planejamento desta SEDU, apoiando os objetivos estratégicos de suporte, com ênfase na manutenção das Unidades Central e Regionais.

2.3.2 - **Plano Plurianual – PPA 2024-2027:** Programa do PPA = 0032 – GESTÃO E SUPORTE EDUCACIONAL





4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos técnicos: os requisitos relativos às especificações qualitativas, quantitativas e técnicas do objeto da presente contratação nos subitens a seguir:

4.1.1 - Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em perfeitas condições de qualidade e funcionamento;

4.1.2 - As características deverão estar em conformidade com as especificações constantes no item 1.1;

4.1.3 - Os itens deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, número do lote, marca e prazo de validade, quando aplicável, podendo tais informações constar no rótulo ou na própria embalagem;

4.1.4 - Os itens objeto da presente aquisição deverá estar em conformidade com as normas do INMETRO e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.1.5 - A definição dos materiais de expediente a serem adquiridos está fundamentada na análise do melhor custo-benefício, compreendendo não apenas o preço de aquisição, mas também a vida útil do produto, sua reposição, impacto ambiental decorrente de sua produção, uso e descarte;

4.1.6 - Dessa forma, os itens considerarão critérios de durabilidade, qualidade e sustentabilidade, priorizando materiais que representem menor custo total ao longo do tempo e reduzido impacto ambiental, em consonância com as políticas de responsabilidade socioambiental da Administração Pública e com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme preconiza o art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Requisitos de Sustentabilidade: O fornecedor deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a Normativa Federal - IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

4.2.1 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.2 - Priorizar itens fabricados com matérias-primas recicladas, recicláveis ou biodegradáveis (ex.: papel reciclado ou certificados FSC);

4.2.3 - Incentivar a aquisição de produtos com embalagens reduzidas ou recicláveis, minimizando a geração de resíduos sólidos;

4.2.4 - Fornecer itens com durabilidade ampliada (ex.: canetas recarregáveis em vez de descartáveis, grampeadores e perfuradores metálicos de longa vida útil).





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.2.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3 - A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

5.2.4 - O fornecedor dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados, fora do período de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

5.2.5 - Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custos adicionais para a Contratante;

5.2.6 - Uma vez notificado por desconformidade do objeto, o fornecedor deverá substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

5.3 - Da Participação de empresas reunidas em consórcio

5.3.1 - Vedada à participação de consórcio considerando a natureza e as características do objeto da contratação, verifica-se que se trata de fornecimento rotineiro, de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado.

5.3.2 - Nesse contexto, não se justificam as vantagens da participação de empresas em consórcio, uma vez que a contratação pretendida não exige capacidade técnica ou econômico-financeira superior àquela que possa ser atendida por uma única empresa individualmente.

5.4 - Da guarda e armazenamento de itens

5.4.1 - Os itens adquiridos serão armazenados no almoxarifado da SEDU, até a sua distribuição aos setores da SEDU, estando sob de guarda e armazenamento em local apropriado que não permitam a deterioração do material, conforme prevê o Art. 40, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO HÁBIL

6.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens entregues, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234, de 2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R, de 2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.3 - Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III, do art. 10, do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023.

7.3.2 - Constatado que o contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo do instrumento de contratação não executado.

7.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do instrumento de contratação, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

7.4 - Do Prazo de Pagamento

7.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo e do respectivo ateste da nota fiscal, nos termos do art. 34, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

7.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

13.2.8 - Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições definidos, após a entrega e aceitação dos materiais.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente contratação está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

14.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

14.3.3 - Declaração de inidoneidade quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

14.3.4 - Multa (art. 156, II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

14.3.5 - Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.10.1 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.10.1 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

14.10.1 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.15 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.16 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

14.17 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

HASH: f89a59bd25ec9ca654aea13b370ad12cb4707d6eb4e2026a72f0x0e-es-EDOC em DOCUMENTO.GOV.BR http://63/2026/11/30/6417554U-QMXN-BCMF-9LNP. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 19/03/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1 - Conter a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal (nome completo), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei,

3.1.1.2 - Comprovando execução de contratos de fornecimento de materiais de expediente para pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme comprovado por meio de atestados de capacidade técnica apresentados conforme preconizado no item 8.3;

3.1.1.3 - Constando a descrição do objeto contratado e a indicação do quantitativo;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPADAS

4.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

4.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

4.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

4.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

4.2.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

4.2.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

4.2.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

4.2.3.3 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		largura: 22 mm; comprimento: 43 mm. Unidade fornecimento: caixa com 24 unidades CÓD. SIADES: 304482 CÓD. COMPRASGOV: 304482				
01	03	CADERNO : características adicionais: espiral e folhas pautadas; comprimento: 275mm; largura: 200mm; material: papel ofsete; material capa: capa dura, quantidade de folhas: 96 fls. CÓD. SIADES: 287383 CÓD. COMPRASGOV: 483277	Unidade	200		
01	04	CANETA MARCA-TEXTO - COR : fluorescente VERDE ; dimensões : 4 mm; material : plástico, náilon e lona; tipo : não recarregável; tipo ponta : porosa; unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades CÓD. SIADES: 292407 CÓD. COMPRASGOV: 354762	CX 12 unidades	50		
01	05	CANETA ESFEROGRÁFICA - características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral; cor tinta: PRETA ; material: poliestireno; material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio; quantidade cargas: 1 Un.; tipo escrita: fina; unidade de fornecimento: caixa 50 unidades. CÓD. SIADES: 317865 CÓD. COMPRASGOV: 317865	CX 50 unidades	20		
01	06	CANETA ESFEROGRÁFICA - características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral; cor tinta: VERMELHA ; material: poliestireno; material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio; quantidade cargas: 1 un.; tipo escrita: fina; unidade de fornecimento: caixa 50 unidades. CÓD. SIADES: 317867 CÓD. COMPRASGOV: 317867	CX 50 unidades	20		
01	07	COLA : características adicionais: peso 40g/secagem rápida/atóxica; composição: polivinil acetato - pva; tipo: LÍQUIDA ; unidade de fornecimento: 1 unidade CÓD. SIADES: 394466 CÓD. COMPRASGOV: 394466	Unidade	300		
01	08	COLA : aplicação: papel, madeira e tecido; composição: polímero de n-vinilpirrolidiona, estearato de sód; cor: branca, transparente ou leitosa; tipo: BASTÃO ; unidade de fornecimento: 1 unidade aproximadamente 21gr. CÓD. SIADES: 346049 CÓD. COMPRASGOV: 346049	Unidade	300		
01	09	CORRETIVO FITA - aplicação: apagar caneta esferográfica; comprimento: 10 m; largura: 4,20 mm; material: base de poliacrilato. CÓD. SIADES: 361356 CÓD. COMPRASGOV: 361356	Unidade	100		
01	10	CLIFE - aplicação: fixar papéis e similares; formato: paralelo; material: arame de aço; tamanho : 2/0 ; tratamento superficial: galvanizado; unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	Caixa	500		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		CÓD. SIADES: 463460 CÓD. COMPRASGOV: 463460			
01	11	CLIFE - aplicação: material de expediente; formato: paralelo; material: arame de aço; tamanho: 3/0 ; tratamento superficial: galvanizado; unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades CÓD. SIADES: 483431 CÓD. COMPRASGOV: 483431	Caixa	500	
01	12	CLIP Nº 04: cliques para papel em aço niquelado; nº 4/0 ; fabricado com arame de aço; anti ferrugem; unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades CÓD. SIADES: 432336 CÓD. COMPRASGOV: 432336	Caixa	500	
01	13	ENVELOPE DE PAPEL (MÉDIO) ; material: papel Kraft; gramatura: 75~80 g/m ² ; cor: natural; janela: sem janela; fechamento: aba; largura: 250 mm; altura: 180 mm; unidade de fornecimento: caixa com 100 unidade CÓD. SIADES: 467336 CÓD. COMPRASGOV: 467336	Caixa 100 unidades	20	
01	14	ENVELOPE DE PAPEL (GRANDE) ; material: papel Kraft; gramatura: 75~80 g/m ² ; cor: natural; janela: sem janela; fechamento: aba; largura: 240 mm; altura: 340 mm; unidade de fornecimento: caixa com 100 unidade CÓD. SIADES: 459337 CÓD. COMPRASGOV: 459337	Caixa 100 unidades	30	
01	15	ESTILETE - características adicionais: com trava de segurança ; espessura: 18 mm; material corpo: emborrachado ; tipo: lâmina retrátil; unidade de fornecimento: 1 unidade. CÓD. SIADES: 485372 CÓD. COMPRASGOV: 485372	Unidade	30	
01	16	ESTILETE - comprimento: 180 mm; espessura: 18 mm; material corpo: PLÁSTICO ; tipo: lâmina retrátil; unidade de fornecimento: 1 unidade CÓD. SIADES: 313751 CÓD. COMPRASGOV: 313751	Unidade	300	
01	17	FITA ADESIVA - aplicação: multiuso; comprimento: 50 m ; cor: incolor; largura: 48 mm ; material: polipropileno transparente; tipo: monoface; Unidade de fornecimento: Pacote com 4 unidades CÓD. SIADES: 303747 CÓD. COMPRASGOV: 303747	Pacote 4 unidades	1000	
01	18	GRAFITE - aplicação: lapiseira ; características adicionais: tipo; diâmetro: 0,5 mm ; unidade de fornecimento: tubo com 12 uni. CÓD. SIADES: 384006 CÓD. COMPRASGOV: 384006	Tubo 12 unidade	400 unidades	
01	19	GRAMPO P/GRAMPEADOR ; material: aço carbono; acabamento: galvanizado; tamanho: 26/6 ; unidade de fornecimento: caixa 1000 unidades. CÓD. SIADES: 287384	Caixa 1000 unidades	1300	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		CÓD. COMPRASGOV: 425226				
01	20	GRAMPEADOR ; modelo: mesa, material do corpo: aço carbono; acabamento: pintado; cor: preto; mecanismo grampeador: aço carbono cromado; material da base: plástico; tamanho do grampo: 26/6; capacidade do grampo: 20 fl, unidade de fornecimento: caixa 1 unidade. CÓD. SIADES: 287558 CÓD. COMPRASGOV: 618279	Unidades	250		
01	21	GOMA ARÁBICA - Cola profissional desenvolvido para colagens de papéis em geral - Unidade: de fornecimento: 1000g CÓD. SIADES: 224336 CÓD. COMPRASGOV: 224336	Frasco 1000g	50		
01	22	LÁPIS ; lápis grafite; nº 02; unidade de fornecimento: caixa com 1440 unidades. CÓD. SIADES: 282156 CÓD. COMPRASGOV: 392212	CX 144 unidades	03		
01	23	LAPISEIRA - características adicionais: prendedor e ponteira de metal; diâmetro carga: 0,5 mm ; material: plástico, náilon e lona; unidade de fornecimento: caixa 12 uni. CÓD. SIADES: 234252 CÓD. COMPRASGOV: 391673	CX 12 unidades	20		
01	24	LAPISEIRA - características adicionais: prendedor e ponteira de metal; diâmetro carga: 0,7 mm ; material: plástico, náilon e lona; unidade de fornecimento: caixa 12 uni. CÓD. SIADES: 234251 CÓD. COMPRASGOV: 391674	CX 12 unidades	30		
01	25	LAPISEIRA - características adicionais: c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha; diâmetro carga: 0,9 mm ; material: plástico, náilon e lona; unidade de fornecimento: caixa 12 uni. CÓD. SIADES: 252587 CÓD. COMPRASGOV: 343946	CX 12 unidades	30		
01	26	PASTA ARQUIVO - altura: 334 mm; cor: cristal; largura: 230 mm; material: plástico, náilon e lona; tipo: "L" ; unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades. CÓD. SIADES: 405788 CÓD. COMPRASGOV: 435040	Pacote 10 unidades	30		
01	27	PASTA ARQUIVO - altura: 335 mm; aplicação: armazenar documentos e impressos; características adicionais: com elástico; cor: cristal ; largura: 235 mm; material: plástico/polipropileno; tamanho: escritório; transmitância: transparente. CÓD. SIADES: 287307 CÓD. COMPRASGOV: 473728	Pacote 10 unidades	100		
01	28	PASTA ARQUIVO : altura: 335,5mm; aplicação: armazenar documentos r impressos; cor: cristal; largura: 235mm; material plástico / polipropileno; tamanho: escritório; tipo: com grampo trilho ; transmitância: transparente . Unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades CÓD. SIADES: 287355	Pacote 10 unidades	30		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		CÓD. COMPRASGOV: 473728				
01	29	PERFURADOR PAPEL - capacidade perfuração: 20 fls; funcionamento: manual; material: metal, plástico rígido e emborrachado; tipo: pequeno; tratamento superficial: pintado; Unidade de fornecimento: 1 unidade. CÓD. SIADES: 202377 CÓD. COMPRASGOV: 267532	Unidade	30		
01	30	PRANCHETA PORTÁTIL - características adicionais: com pegador metálico; comprimento: 340 mm; cor: marrom; largura: 230 mm; material: EUCATEX; unidade de fornecimento: 1 unidade. CÓD. SIADES: 278852 CÓD. COMPRASGOV: 278852	Unidade	100		
01	31	RÉGUA AÇO INOX - 30 CM ; material: aço inoxidável; unidade de fornecimento: 1 unidade. CÓD. SIADES: 345747 CÓD. COMPRASGOV: 280475	Unidade	300		
01	32	TESOURA - comprimento: 19 cm ; material: aço inoxidável; material cabo: polipropileno; unidade de fornecimento: 1 unidade. CÓD. SIADES: 338634 CÓD. COMPRASGOV: 327309	Unidade	300		
VALOR TOTAL						

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF, E-MAIL e CARGO)		
XX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de _____.

(Nome do representante e assinatura)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE OU EQUIPARADAS**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.


Identificação e Assinatura





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO III.D – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

 <p>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</p> <p>AV. César Hilal, n.º 1.111, Santa Lúcia, Vitória – ES CEP: 29.056-085 – Tels.: (27) 3636-7600 CNPJ.MF – 27.080.563 / 0001 - 93</p>	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:								
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº								
	PROCESSO GESTÃO Nº								
	VIGÊNCIA DA AF								
	ID CONTRATAÇÃO								
	NOTA DE EMPENHO PRODUTOS								
	ATIVIDADES								
	ELEMENTO DE DESPESA								
	FONTE DE RECURSOS								
ORIGEM DO PEDIDO									
EMPRESA DESTINATÁRIA:									
END.:									
CNPJ:		TEL/FAX:	CONTATO:						
Email:									
Autorizamos V.S.ª a fornecer os produtos e os serviços abaixo discriminados.									
GESTOR E FISCAL									
CONDIÇÃO DE ENTREGA		CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:							
Prazo de aceite:									
Prazo de entrega:									
Local da entrega:									
Cód. SIGA	LOTE	Item	Descrição	Especificações	Unid.	Qtde.	Marca ou Modelo / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL									
INFORMAÇÕES IMPORTANTES									
EMITIDA EM:		CONCORDO COM TODOS OS TERMOS DESTA AUTORIZAÇÃO							
Contratante					Contratada				



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIMAR TOZETTI BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SUCOM - SEDU - GOVES
assinado em 19/03/2026 11:38:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2026 11:38:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS MEDINA MÓDOLO (MEMBRO (CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU.) - GS - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VZFJXQ>

